



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 1.128/00

*Dispõe sobre a
denominação de
Escolas e da outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de Grupo Escolar
Municipal DERALDO CAMPOS, a unidade de ensino
localizada na Rua Fernando Peixoto, nesta cidade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatorze dias
do mês de outubro do ano de dois mil.

PROCURADORIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
PENEDO, EM 17/10/2003

Dalmo Almeida de Alencar
ESCRITURÁRIO
Mat. N.º 977

Alexandre de Melo Toledo
ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
PREFEITO